

# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUAIARA - VARA CÍVEL DE GUAIARA - PROJUDI - Rua Bandeirantes, 1620 - Guaiara/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: 44-3642-8704 - E-mail: guaiaravaciv@pr.jus.br - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 dias - Processo: 0000923-82.2016.8.16.DJ06 - Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal: Busca e Apreensão - Valor da Causa: R\$56.048,80 - Executante(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.848/0001-12) - AV. CIDADE DE DEUS, S/N, S/N PREDIO NOVOSSIMO - PREDIO RATA - VILA YARA - OSASCOSIP - CEP: 06.028-900 - Executado(s): ADILSON GOVEIA DA SILVA (RG: 81556156 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.693.865/81) LUGAR INCERTO E NAO SABIDO - O Doutor CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaiara/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde CITA a PARTE EXECUTADA acima qualificada para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, quitar o valor da dívida exigida na exordial - R\$ 6.046,80 -, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas processuais e dos honorários advocatícios (CPC, art. 820), estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima fixado (CPC, art. 827, §1º), certificando-a de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora, depositar ou caução, por-se à execução por meio de embargos (CPC, arts. 914 e 915), restando advertida que sua inércia importará na nomeação de curador especial (CPC, art. 257, inc. IV). Eu, Marina Giasson, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi. Guaiara/PR, 15 de janeiro de 2020. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira - Juiz de Direito**

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2020

**TERMO DE ADITIVO**

**1º Termo aditivo do contrato nº 228/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2019 de Contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravagens, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, cultural, das obras realizadas, dos atos administrativos e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri/PR.**

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.916/0001-62, com sede no endereço RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1417, CENTRO, CENTRO TOLEDO-PR neste ato representada por CELESTINO HERMOGENES TEIXEIRA, portador do RG nº 187.362-1, portador do CPF sob nº 206.415.329-20, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

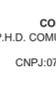
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/12/2021. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses para atender a todas as secretarias, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de dezembro de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME CNPJ:071.009.160-00162
--	---

 <b>MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI</b> Estado do Paraná Exercício: 2020	 <b>P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME</b> CNPJ:071.009.160-00162
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	CELESTINO HERMOGENES TEIXEIRA RG:187.362-1 CPF:206.415.329-20 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2020

**TERMO DE ADITIVO**

**1º Termo aditivo do contrato nº 228/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2019 de Contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravagens, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, cultural, das obras realizadas, dos atos administrativos e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri/PR.**

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.100.916/0001-62, com sede no endereço RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1417, CENTRO, CENTRO TOLEDO-PR neste ato representada por CELESTINO HERMOGENES TEIXEIRA, portador do RG nº 187.362-1, portador do CPF sob nº 206.415.329-20, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/12/2021. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses para atender a todas as secretarias, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de dezembro de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME CNPJ:071.009.160-00162
--	---

 <b>MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI</b> Estado do Paraná Exercício: 2020	 <b>P.H.D. COMUNICAÇÃO LTDA-ME</b> CNPJ:071.009.160-00162
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	CELESTINO HERMOGENES TEIXEIRA RG:187.362-1 CPF:206.415.329-20 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº001/2020.  
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO DO PLAMASAN 2017/2020 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PLAMASAN COM VIGÊNCIA 2021 A 2024. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 167/2014 e Decreto Municipal nº 393/2014, CAISAN.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Piquiri - PR, que terá as seguintes representações:  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Zenaida Campos de Andrade  
Denise Rodrigues Cavalcante  
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura  
Paulo Dieli  
Edson Barberi  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Veredores e demais Cargos Comissionados, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a título de revisão geral anual, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente à variação do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2019.  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 089/2020.  
Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2020 PCM datado de 07 de dezembro de 2020.  
RESOLVE:  
1 - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Fiat/Ducato, Placa BDF 2432, com capacidade para oito pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá-PR, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, com ônus para a Municipalidade.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BRASILÂNDIA DO SUL-PR**

Rua cabo Umbelino do nascimento 97 Município de Brasilândia do Sul-PR  
Resolução 03/2020  
SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOCIO EDUCATIVO 2020 DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.  
O CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº99 de 04 de Abril de 2018, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 09 de maio de 2020, resolve:  
ART. 1º APROVAR- A Atualização do Plano Municipal Sócio educativo/2020 do Município de Brasilândia do sul- PR.  
ART.2º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Brasilândia do Sul-PR, 07 de Dezembro de 2020.  
Sandra Maria Gonçalves da Conceição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.372/2020  
Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos agentes públicos integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Cidade Gaúcha, na forma que especifica, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei, e eu, Alexandre Lucena - Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com fulcro legal Lei Orgânica do Município, bem como, utilizando-me das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Municipal.  
Art. 1º - Fica concedido retroativo inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e demais Cargos Comissionados, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a título de revisão geral anual, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente à variação do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2019.  
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 026/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 018/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 027/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE DA SILVA  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 019/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 028/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 020/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 029/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor IULSON JOSÉ DOS SANTOS  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 021/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor IULSON JOSÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 030/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 022/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 031/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 023/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 032/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 024/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 033/2020  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor CLAUDEMIR PEDRICONI  
HAROLDO PIRES RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.  
Considerando a solicitação de diária conforme Requirição nº 025/2020, datada de 04 de Dezembro de 2020; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor CLAUDEMIR PEDRICONI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 09/12/2020;  
b) Data do fim: 11/12/2020;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Maringá-PR  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "PÚBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUIVIDORIA".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 271/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 898/2019 de 16/12/2019,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:  
Suplementar:  
19 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV. 3.000,00  
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
268.4.9.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00  
Total Suplementação: - - - - - R\$ 3.000,00  
Art. 2º - Para a cobertura das dotações orçamentárias do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
Redução  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.003 ENCARGOS GERAIS 3.000,00  
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.000,00  
11.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.000,00  
Total Redução: - - - - - R\$ 3.000,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.  
HAROLDO PIRES RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
Rua João Coronado de Resende, 888 - Cep: 87.400-000  
Telefone: (41)3678-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**

EDITAL Nº 13 /2020

**DOS CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA O FOMENTO DAS ARTES VISUAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, EDITAL Nº 11/2020.**

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020, **TORNA PÚBLICO**, homologação dos **CLASSIFICADOS** para o Fomento das Artes Visuais – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Nº do Protocolo	Nome do Proponente	Nome da OBRA	Ordem de Classificação
031401	Rodolfo Rodrigues de Moura	Terrasaurro (Pintura Acrilica)	1º Lugar (Faixa orçamentária 4)
031410	Otávio Vicentin Pereira	Linha do tempo- Cruzeiro do Oeste- Pintura à Óleo.	2º Lugar (Faixa orçamentária 4)
031417	Armando Felix da Silva Neto	Ossada em Acrílico (Tatuagem)	3º Lugar (Faixa orçamentária 4)
031326	Débora Aparecida Duque	Paranaense (Fotografia)	1º Lugar (Faixa orçamentária 3)
031411	Jacqueline Silva Conrado Andrade	O Conjunto Geometric - Patchwork	2º Lugar (Faixa orçamentária 3)
031407	Cintia Vilas Boas	Dino Kids- Na trilha dos Dinossauros (Borbad)	3º Lugar (Faixa orçamentária 3)
031398	Maykôn José de Oliveira	Birninguê Sauro (Artesanato)	1º Lugar (Faixa orçamentária 2)

Cruzeiro do Oeste, 07 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Pregão Eletrônico nº 52/2020  
Processo Administrativo nº 120/2020  
Município Licitante: Cafetal do Sul

Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de pregão eletrônico na qual o Município de Cafetal do Sul pretende a aquisição de equipamentos para UBS Manoel Gomes de Souza, secretaria municipal de saúde.

Publicado o edital a sessão pública será no dia 16/12/2020.

A empresa CTRURGICA PARMA LTDA ME apresentou impugnação ao edital. A presente solicitação de impugnação com modificação do prazo de entrega de (15) quinze dias, para 30 (trinta) dias.

Em análise da impugnação ao prazo de entrega do itens contidos no edital do presente processo, levando-se em conta que o prazo estipulado para a entrega é de 15 dias, levando-se em conta que os motivos ofertados pelo impugnante informando que não possui em estoque os itens a serem licitados, requerendo o prazo de 30 dias.

Considerando que o prazo previsto em edital, é prazo razoável e estando em conformidade com a Lei 8.666/93, indefiro o pedido.

Publique-se.  
Cafetal do Sul/PR., 07 de Dezembro de 2.020.

**KATIA SILVA TRIVES**  
Progoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE ADITIVO E CONTRATO**  
Termo Aditivo nº 002/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 003/2018  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: CBC - EQUIPAMENTOS RESPIRATORIOS LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de fevereiro de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2020  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 046/2019  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: SASU - SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA LTDA  
Objeto : Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 046/2019, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta, passando para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta agendada de cirurgia geral, em razão de reajuste da tabela CISA, aprovado em assembleia de prefeitos, passando-se a ser aplicado em 03 de novembro de 2020.

Contrato de Fomecimento nº 079/2020  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de kit de Sling para incontinência urinária feminina, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados Valor: até R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)  
Prazo: início em 07 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 019/2020  
Umuarama, 07 de dezembro de 2020.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

**Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região**  
Código SINDICAT (012.199.89460-8)  
CNPJ 77.272.219/0001-74  
Rua Cora nº 2632 - Zona IV  
Fone (44) 3622-2447  
sincouma@uol.com.br  
Umuarama - Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social para a Assembleia Geral Extraordinária.

- Data: **16 de dezembro de 2020.**
  - Horário: **9hs00min em 1ª convocação e 9hs30min em 2ª convocação**
  - Local: **Sede do SINCOUMA - Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama, PR**
  - Ordem do Dia:  
**1. Discussão e aprovação do valor da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL da categoria para o ano 2021.**
- Umuarama - PR, 08 de dezembro de 2.020.</



Publicações Regi



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1031/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias. ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$ 19.020.000,00 (dezenove milhões e vinte mil reais) sendo orçado para Administração Direta o valor de R\$ 18.070.000,00 (dezoito milhões e setenta mil reais) e da Administração Indireta o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, e compreendêr:

- I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total Estimada e a Despesa Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme anexo 01 - Receita e Despesa em Anexo.

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes Receitas Correntes (1100 - Receita Tributária: 953.000,00), Receitas de Capital (1100 - Receita Tributária: 11.000,00), and TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA (18.070.000,00).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA IPEN - Instituto de Previdência de Esperança Nova

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes Receitas Correntes (1200 - Receita de Contribuições: 640.000,00), Receitas de Capital (1200 - Receita Patrimonial: 310.000,00), and TOTAL DO IPEN (950.000,00).

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Sub Funções, natureza da despesa, cujos desemboramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various units like Poder Legislativo (1.180.000,00), Gabinete do Prefeito (507.000,00), Gabinete do Secretário (1.260.000,00), etc.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes IPEN (950.000,00) and TOTAL DO IPEN (950.000,00).

POR FUNÇÕES ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists functions like Legislativa (1.180.000,00), Judiciária (236.000,00), Administração (3.046.000,00), etc.

Orçamento da Seguridade Social

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes Previdência Social (950.000,00) and TOTAL (950.000,00).

POR NATUREZA DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists expense categories like Pessoal e Encargos Sociais (9.813.330,00), Encargos da Dívida (855.670,00), etc.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists expense categories like Pessoal e Encargos Sociais (840.000,00), Despesas Correntes (10.000,00), etc.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º - Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II - A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha ocorrido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Esperança Nova - PR, 24 de Novembro de 2020. VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Main summary table showing Revenue and Expense by Economic Category. Total Revenue: 19,020,000.00; Total Expense: 19,020,000.00.

Summary table for Administrative Direct (Administração Direta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Administrative Indirect (Administração Indireta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Summary table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Administrative Direct (Administração Direta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Administrative Indirect (Administração Indireta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Direct Expenses (Por Unidade Administração Direta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Indirect Expenses (Administração Indireta) showing Revenue and Expense by Economic Category.

Resumo Geral da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Detailed table for Social Security Budget (Orçamento da Seguridade Social) showing Revenue and Expense by Economic Category.





# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 287/2020  
Data: 07.12.2020  
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2019.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 01/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 001/2020, e o Memorando online sob nº 3018/2019, DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de dezembro de 2020, em caráter probatório - visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:  
Nome Cargo Referência  
Henrique Medeiros Lima Motorista de Veículos 08  
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer pessoalmente à Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data de 08 de dezembro de 2020, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.  
Art. 3º O candidato deverá apresentar os seguintes documentos em razão do lapso tempo: a) declaração de não acumulação de cargo público;  
b. qualificação do escolar;  
c. certidão da justiça eleitoral;  
d. certidão negativa de antecedentes criminais;  
e. certidão da justiça Federal de antecedentes cível e criminal;  
f. exame admissional;  
g. comprovante de endereço.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO 288/2020  
Data: 07.12.2020  
Ementa: institui a comissão Municipal de análise técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelos arts. da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto na Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - e do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova as Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e, considerando o memorando online sob nº 2.464/2020, DECRETA:  
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente, possuindo as seguintes atribuições:  
I - realizar o estudo diagnóstico pré-acolhimento de crianças e adolescentes;  
II - subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em situação de caráter emergencial e/ou de urgência;  
III - garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontra em situação de grave risco à sua condição psíquica e/ou física.  
IV - fortalecer as políticas públicas de âmbito municipal de atendimento à criança e a adolescente de modo a garantir o atendimento integral e a proteção preventiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos.  
Parágrafo único. Fica a Diretoria de Proteção Social Especial responsável pela coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente.  
Art. 2º A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:  
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II - Secretaria Municipal de Saúde;  
III - Secretaria Municipal de Educação;  
a) 1º membro titular e suplente da Divisão de Proteção Social Básica;  
b) 1º membro titular e suplente da Unidades de Acolhimento Institucionais Governamental para criança e adolescente.  
IV - Secretaria Municipal de Saúde;  
a) 1º membro titular e suplente da divisão de saúde mental;  
b) 1º membro titular e suplente da divisão de atenção básica.  
V - Secretaria Municipal de Educação;  
a) 1º membro titular e suplente do setor de educação especial.  
Art. 3º Conselho Tutelar;  
a) 1º membro titular e suplente do Conselho Tutelar  
IV - Conselho Tutelar;  
a) 1º Conselho Tutelar responsável pelo encaminhamento será o relator do caso encaminhado, sendo obrigatória sua presença para a realização do estudo.  
Parágrafo único. Nos casos em que o estudo não é realizado pelo Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, a Divisão de Proteção Social Especial fará o contato com o Presidente do Conselho Tutelar responsável pelo caso, sendo que caberá ao Presidente designar um Conselho Tutelar para relatar os atendimentos prestados ao candidato.  
Art. 4º O Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude deverão encaminhar o caso para análise técnica à Divisão de Proteção Social Especial, com no mínimo três dias úteis que antecedem a reunião pré-acolhimento.  
Art. 5º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersectorial para participar do estudo pré-diagnóstico e atendimento.  
§ 1º Entende-se por convidados aqueles serviços que realizam atendimento ao caso.  
§ 2º Somente participarão das reuniões os representantes contidos no art. 2º e os convidados por tratar-se de caráter excepcional e de interesse técnico, além da necessidade da manutenção do sigilo profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.  
Art. 6º As Reuniões da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente terão como finalidade o atendimento pré-acolhimento de criança e adolescente.  
Parágrafo único. O coordenador da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente fica responsável em convocar reunião extraordinária.  
Art. 7º Os encaminhamentos da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverão ser realizados exclusivamente pelo Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guairá-FR e Conselho Tutelar deste Município.  
Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverão conter informações sobre os atendimentos prestados, descritos em formulário padrão.  
Art. 8º A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverá enviar o parecer do estudo pré-acolhimento ao órgão encaminhado do caso a anexos de que trata este Decreto, com cópia para o Conselho Tutelar do território de abrangência do caso.  
Parágrafo único. O parecer do estudo pré-diagnóstico deverá conter em anexo a lista de presença com a assinatura de quem participou do estudo pré-acolhimento, do assessor técnico do Secretário Municipal de Assistência Social e do coordenador da Comissão.  
Art. 9º O coordenador da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente poderá convocar as pessoas mencionadas no art. 2º, art. 4º, para participar da reunião da Comissão.  
Art. 10. A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente fica responsável em elaborar o Regimento Interno.  
Art. 11. A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.  
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020  
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob nº 3018/2019, RESOLVE:  
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sob o número de inscrição nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/12/2020 a 05/01.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:  
Cargo de Motorista de Veículos  
Classificação/Inscrição nº Candidato Data de nascimento nº  
11349/2019 ROBSON LEMES DE SOUZA 21/05/1982  
10º 101136 ROBSON LEMES DE SOUZA 20/08/1964  
Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:  
I - Cédula de identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reserva ou documento correspondente, quando couber;  
III - Título de eleitor;  
IV - Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;  
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;  
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;  
XI - Uma fotocópia 3x4 recente, tirada de frente;  
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos, devendo ser a via original.  
13 - Declaração de não participação em função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria, devendo ser a via original com firma autografada.  
XIV - Número do PIS/PASEP/PNT/INIS;  
XV - Para o cargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria "D".  
XVI - Comprovante de endereço atualizado.  
XVII - Comprovante de inscrição em nomeação e e-social.  
XVIII - Comprovante de escolaridade exigida;  
2.1 - As inscrições deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.  
2.2 - A forma do documento de entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade a entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato ao exame médico.  
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.  
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.  
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.  
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitaram à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.  
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.  
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.  
6. Determinar que o não atendimento ao prazo fixado implicará em sua eliminação automática à vaga, sendo considerado como desistente e subscrito, na sequência, pelo imediatamente classificado seguinte.  
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 562/2020  
Data: 07.12.2020  
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob nº 2456/2020, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:  
Nome / Cargo RG Nº Períodos aquisitivos  
Período de gozo  
José Gonçalves dos Santos 2005/2019 03 02/03/2021  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.12.2020.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 563/2020  
Data: 07.12.2020  
Ementa: revoga-se integralmente a Portaria Municipal nº 511/2020, referente a licença especial do servidor público municipal, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando on-line sob nº 4.554/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria Municipal nº 511/2020, referente a licença especial do servidor público municipal Sr. MARCELO LUIS CAPATTI, portador da CI RG nº 8.993.929-3 - SSP/PR, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 e gozo de 03/12/2020 a 02/03/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.11.2020 - edição nº 2133 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 1199 de 07.12.2020 - página B2 - caderno de publicações legais.  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - PR -, 07 de Dezembro de 2020

**NOTÍFICA**  
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/12/2020 à 07/12/2020

Data	Estado	Código	Nome	Valor
02/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLÉS NACIONAL	1.903,31
03/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLÉS NACIONAL	3.100
04/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLÉS NACIONAL	4.901,39
07/12/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLÉS NACIONAL	267,46
01/12/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	16.246,02
02/12/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	39.599,42
03/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	14.550,19
04/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	89.285,54
04/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – COVID-19	60.000,00
07/12/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO	420,00

## DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 5.650/2020  
Ementa: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluída alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2019 a 2021, no limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
12 361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00  
3.1.90.13.00.00.02 322 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00  
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 73.000,00  
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12 361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.30.00.00.00 318 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.269,07  
3.1.90.39.00.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00  
12 365.0015.2.047 MANUT. DE ESCOLA  
3.1.90.05.00.00.00 381 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR 2.000,00  
FONTE 110 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 73.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 386 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.091,83  
3.1.90.16.00.00.00 392 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 998,04  
3.1.90.94.00.00.00 396 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS 369,57  
FONTE 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS 73.000,00  
12 365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.91.13.00.00.00 431 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.143,11  
FONTE 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS 73.000,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2020.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 5.651/2020  
Ementa: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluída alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2019 a 2021, no limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E ROODOVIÁRIO  
06 03 DIV. DOS SERV. ROODOVIÁRIO MUNICIPAL  
06 03 0002.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS ROODOVIARIO  
3.1.90.40.00.00.00 180 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS 6.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00  
11 01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
12 361.0013.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.1.90.94.00.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRABALHISTAS 5.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00  
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E ROODOVIÁRIO  
06 03 DIV. DOS SERV. ROODOVIÁRIO MUNICIPAL  
06 03 0002.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS ROODOVIARIO  
3.1.90.11.00.00.00 177 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00  
11 01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
12 361.0013.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.1.90.11.00.00.00 326 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2020  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## MUNICIPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 564/2020  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 172/2020 - MUNICIPIO DE GUAIRÁ / PR.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 172/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento de temperatura de câmaras frigoríficas da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guairá-PR. A(s) empresa(s):  
PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 212.346,00 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e três centavos);  
Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2020.  
PORTARIA Nº 565/2020  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 206/2020 - MUNICIPIO DE GUAIRÁ / PR.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 206/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagens, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº 2.492/2003. A(s) empresa(s):  
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 212.346,00 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais);  
Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 566/2020  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 200/2020, cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínuo, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gar), para atuar na coleta de lixo domiciliar e comercial em vias públicas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):  
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.750.463/0001-27, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais);  
Guairá, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 567/2020  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2020 - MUNICIPIO DE GUAIRÁ / PR.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento de RÁDIO X FIXO - DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Edital Nº 563/2019, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):  
TECHNICO COIAGS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais).  
Guairá, Paraná, 07 de dezembro de 2020.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
COMUNICAÇÃO INTERNA  
Perobal, 07 de dezembro de 2020.  
Senhor Prefeito:  
Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020-anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa TOMAZONI & GEMINIM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.725.275/0001-46 para aquisição de máscaras de proteção, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de senso e consideração.  
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS  
Secretário de Saúde  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº 031/2020  
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável; RATIFICO a contratação da empresa a TOMAZONI & GEMINIM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.725.275/0001-46 para aquisição de máscaras de proteção, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde para enfrentamento ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.  
Perobal, 07 de dezembro de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EDITAL DE HABILITAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA Nº003/2020  
A Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:  
EMPRESA HABILITADA  
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP  
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Perobal (PR), 07 de dezembro de 2020.  
Membros da Comissão:  
RAQUEL S. MARQUEZONI PEREIRA  
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI  
DANIEL VACCARI ULIAN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº003/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:  
Classificação EMPRESA VALOR R\$  
1º SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 1.720.173,71  
2º ANDRE LUIZ LONGUINI EPP 1.742.615,00  
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Perobal (PR), 07 de dezembro de 2020.  
Presidente da Comissão:  
RAQUEL S. BELLETTI  
Membros da Comissão:  
DANIEL VACCARI ULIAN

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 17/2020  
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente à construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Pérola – PR.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.592/2010, RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente à construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com recursos do Ministério da Cidadania e Prefeitura Municipal de Pérola – PR, no valor total de R\$ 386.071,50 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).  
Pérola, 18 de novembro de 2020.  
Márcia dos Santos Girotto  
Presidente do CNAS

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 620/2020  
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora LUCIMARA SIMONATI MILANI BONIN e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola), RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora LUCIMARA SIMONATI MILANI BONIN, matrícula nº 1617-9, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 618/2020  
Encerra o período de Jornada Suplementar do servidor EDUARDO MENEZES DA SILVA e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola), RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar do servidor EDUARDO MENEZES DA SILVA, matrícula nº 2062-1, lotado com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 617/2020  
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola), RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, matrícula nº 1619-5, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 616/2020  
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola), RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2061-3, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 07 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 619/2020  
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora ELISETA DA SILVA BUOSI e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola), RESOLVE:  
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora ELISETA DA SILVA BUOSI, matrícula nº 1711-6, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 31

# Publicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### ERRATA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 63/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de novembro de 2020.

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	2,00	RS 1.509,31	RS 3.018,62

Valor Total Homologado - **R\$ 3.018,62 (três mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**

Fornecedor: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA  
 CNPJ/CPF: 26.740.375/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantões médicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	1,00	RS 1.483,03	RS 1.483,03

Valor Total Homologado - **R\$ 1.483,03 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)**

Fornecedor: EGASHIRA E CIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 37.676.118/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantões médicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	2,00	RS 1.483,03	RS 2.966,06

Valor Total Homologado - **R\$ 2.966,06 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**

Fornecedor: MARISA MENEZASSO  
 CNPJ/CPF: 008.809.939-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo) - enfermeira	17,00	RS 337,96	RS 5.745,32
2	enfermeiro-plantão de transferência - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	RS 28,16	RS 675,84

Valor Total Homologado - **R\$ 6.421,16 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**

Fornecedor: MARALHA RADJJE BARAVIEIRA  
 CNPJ/CPF: 065.281.449-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo) - enfermeira	7,00	RS 337,96	RS 2.365,72
2	enfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	3,00	RS 355,48	RS 1.066,44

Valor Total Homologado - **R\$ 3.432,16 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**

Fornecedor: ILDA APARECIDA ZAHLELD PEPA  
 CNPJ/CPF: 571.468.539-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo) - enfermeira	14,00	RS 337,96	RS 4.731,44

Valor Total Homologado - **R\$ 4.731,44 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Fornecedor: VIVIANE BUGANÇA  
 CNPJ/CPF: 008.213.429-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo) - enfermeira	10,00	RS 337,96	RS 3.379,60

Valor Total Homologado - **R\$ 3.379,60 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS  
 CNPJ/CPF: 064.360.459-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo) - enfermeira	9,00	RS 337,96	RS 3.041,64
2	enfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	3,00	RS 355,48	RS 1.066,44
3	enfermeiro-plantão de transferência - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	RS 28,16	RS 675,84

Valor Total Homologado - **R\$ 4.783,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**

Fornecedor: LIANE APARECIDA NEVES  
 CNPJ/CPF: 078.350.269-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	técnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	22,00	RS 187,45	RS 4.123,90

Valor Total Homologado - **R\$ 4.123,90 (quatro mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
 Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
 C/CNPJ - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: J. G. Correa & Silva Ltda.  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 618  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 04.850.573/0001-65  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 J. G. Correa & Silva Ltda.  
 Jefferson Gimenes Correa  
 Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Vas Estero & Dutra Ltda.  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 558  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 01.517.854/0001-02  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Vas Estero & Dutra Ltda.  
 Carlos Roberto Vas Estero  
 Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 333  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 81.194.516/0001-16  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.  
 Rafael Fomin Funayama  
 Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Funayama & Funayama Ltda.  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 205  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 77.365.468/0001-04  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Funayama & Funayama Ltda.  
 Shifley Fomin Funayama  
 Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: M. I. Rizk FURLAN MOVEIS ME.  
 Endereço: Rua Ribas Galvão  
 Maristela Issa Rizk Furlan  
 Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Banco do Brasil S.A.  
 Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 625  
 Cidade de Tapejara - Paraná  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Prazo aditivo no contrato: 365 dias, de 01/01/2021 até 31/12/2021.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 SAMAE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Banco do Brasil S.A.  
 Gerente Agência Tapejara

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmitt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
 C/CNPJ - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017.  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schmitt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, CEP 87600-455, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia Giseley Dianyry Figueiredo de Carvalho, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 024/2017, tem, entre si, ajustado o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover acréscimo no valor de (R\$ 30.300,00) com o seguinte desdobramento:  
 Valor Total R\$ 30.300,00  
 Valor mensal R\$ 2.525,00  
 Total de meses 12  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) dias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.  
 Tapejara, 07 de dezembro de 2020.  
 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Contratante  
 Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP  
 Giseley Dianyry Figueiredo de Carvalho Representante legal  
 Contratada  
 Testemunhas:  
 1. Nome: Paulo Domingues de Souza R.G.: 5.261.229-2 SSP/PR  
 2. Nome: Aldrea Magali da Motta Tofanin R.G.: 6.248.784-4 SSP/PR

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
 C/CNPJ - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017  
 Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro  
 Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
 CNPJ: 80.907.835/0001-69  
 Contratada: Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor  
 Ramiro Cândido de Souza Junior  
 Diretor

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 Edital n.º 07/2020

**RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR**, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de TAPEJARA, PR, CNPJ 80.907.835/0001-69, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 005/2020, resolve,

## TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova prática dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2020.

ENCADENADOR	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	PT	CLASSIF.
129773	NATA APARECIDO SERRANO	13/10/1999	18,00	18,00	28,00	62,00	98,00	81,00				Classif.
124897	MELGUES ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1999	10,00	18,00	20,00	54,00	89,00	81,00				Classif.
124870	GILMAR FAVARO	23/07/1962	8,00	16,00	12,00	60,00	88,00	79,00				Classif.
128955	ANDRE FERREIRA DA SILVA	03/07/1980	12,00	10,00	6,00	32,00	60,00	60,00				Desist.
127058	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	20,00	20,00	10,00	28,00	78,00	60,00				Desist.
129361	IVAN JOSE DA SILVA	29/10/1977	10,00	16,00	6,00	20,00	52,00	60,00				Desist.
129358	SILVANA ALVES DA SILVA	26/12/1995	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	60,00				Desist.
129216	VILSON MARQUES RODRIGUES	10/05/1973	20,00	20,00	10,00	28,00	78,00	60,00				Desist.

Legenda

# Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 3357/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUIDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3358/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.959-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3359/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORIO PICCOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3360/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 1.116.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3361/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3362/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.438-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3363/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 780.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3364/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e Carteira de Identidade RG sob nº 27.401.422-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3365/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3366/2020**  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro do ano de 2020.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.  
**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 956/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - A cidadã a senhora: ANNE CAROLINE TESTA, portadora do CPF nº 072.337.159-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO AMBIENTAL, nomeado pela portaria nº 315/2018 de 06 de abril de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 957/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: DIEGO DE SOUZA PARRA, portador do CPF nº 008.136.459-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA CONSULTORIA GERAL, nomeado pela portaria nº 345/2018 de 04 de junho de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 958/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - A cidadã a senhora: ERICA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 068.117.809-40, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE, nomeado pela portaria nº 418/2018 de 08 de outubro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 959/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: ERMINIO RODRIGUES SOBRINHO, portador do CPF nº 022.294.679-21, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE DISTRITAL, nomeado pela portaria nº 620/2019 de 04 de setembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 960/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - A cidadã a senhora: GRAZIELI MARIA DA COSTA, portadora do CPF nº 079.818.339-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, nomeado pela portaria nº 512/2019 de 18 de março de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 961/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: GUSTAVO HENRIQUE CAUMO, portador do CPF nº 087.760.979-94, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeado pela portaria nº 886/2020 de 17 de agosto de 2020, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 962/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: JACINTO PEREIRA MACHADO, portador do CPF nº 022.558.159-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, nomeado pela portaria nº 322/2018 de 25 de abril de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**terraroxxa.pr.gov.br**  
**PREFEITURA DE TERRA ROXA**  
 AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95  
 CEP. 85.890-000 | TERRA ROXA / PR  
 44 3645.1122

**DECRETO Nº 3615, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1640 de 7 de Dezembro de 2020.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial, junto a LOA (Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	Departamento	Descrição	Valor
Suplementar 116	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 319113 - Obrigações patronais Vinculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	8.000,00
Suplementar 244	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	26.000,00
Suplementar 308	Departamento de Ensino	7.1.12.365.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	225.000,00
Suplementar 82	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.305.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária 319013 - Obrigações patronais Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	8.000,00
Suplementar 567	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	41.500,00
Suplementar 59	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Obrigações patronais Vinculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	39.000,00
Suplementar 888	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	8.000,00

Crédito Adicional	Departamento	Descrição	Valor
Especial 822	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Especial 823	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	25.000,00
Especial 825	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial 893	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.500,00
Especial 894	Departamento Administrativo	8.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Especial 895	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.200,00
Especial 896	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência	8.2.4.843.6.001 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.500,00
Especial 897	Departamento de Fomento Agropecuario	8.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuario 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Especial 898	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.3.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio e Turismo 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Especial 899	Fundo Municipal de Assistência Social	8.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.100,00
Especial 901	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.200,00

Crédito Adicional	Departamento	Descrição	Valor
Especial 902	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	6.000,00
Especial 903	Departamento de Obras e Edificações	10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar 97	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica 319113 - Obrigações patronais Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso	Departamento	Descrição	Valor
Anulação Dotação 110	Departamento de Obras e Edificações	10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação 358	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.305.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação 41	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	325.000,00
Anulação Dotação 434	Fundo Municipal de Assistência Social	8.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.800,00
Anulação Dotação 473	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	53.700,00
Anulação Dotação 531	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação Dotação 567	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vinculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	6.000,00

Fonte de Recurso	Departamento	Descrição	Valor
Anulação Dotação 580	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Dezembro de 2020.

ALTAR DONIZETE DE PAOLIA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 963/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: JOAO PAULO DA HORA, portador do CPF nº 061.234.879-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ANIMAIS SOLTOS, PERIMETRO URBANO, nomeado pela portaria nº 250/2018 de 12 de janeiro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 964/2020**  
**TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,  
**EXONERAR**  
 ART. 1º - O cidadão o senhor: JOAO TEIXEIRA, portador do CPF nº 161.204.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CULTURA, nomeado pela portaria nº 509/2019 de 11 de março de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 07 de dezembro de 2020.  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRÁ-SE**  
 Tuneiras do Oeste- Pr, 07 de dezembro de 2020.  
**TAKETOSHI SAKURADA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 965**

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 350/2020

Altera o Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a proximidade do Natal e o consequente aumento da procura pelo comércio e prestadores de serviço em geral, o que tende a intensificar o risco de aglomerações caso o horário de funcionamento desses setores permaneça reduzido;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem as demais medidas de restrição frente ao ainda existente risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dela necessitar;

CONSIDERANDO a compatibilização da Saúde Pública e do não colapso econômico e consequentemente social, já que o equilíbrio da Economia inexoravelmente também contribui para a saúde da população, saúde aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO a anuência do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, nesta data, apontando a necessidade de se continuar evitando a ocorrência de aglomerações e a probabilidade de que o horário reduzido, nos próximos dias, acabe indo de encontro com essa recomendação;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública e à Economia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, estipulado no Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018, fica temporariamente alterado, da seguinte forma:

I - das 9 (nove) às 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, e das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, aos sábados, para os prestadores de serviço e comércio em geral, inclusive para as lojas de departamento;

II - das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, para os mercados, mercearias, açougues, peixarias e outros do mesmo gênero;

III - das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, de segunda-feira a sábado, para as indústrias e os prestadores de serviço do setor da construção civil;

IV - das 8 (oito) até as 14 (catorze) horas, de segunda-feira a sábado, para os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, padarias que se igualam aos demais estabelecimentos deste inciso, docerias, cafeterias, sorveterias, comércios de assados e outros do mesmo gênero, sendo que, no domingo, somente poderão funcionar no sistema delivery e drive thru das 8 (oito) até as 14 (catorze) horas;

V - das 8 (oito) até as 14 (catorze) horas, de segunda-feira a sábado, para os bares; e

VI - das 8 (oito) até as 18 (dezoito) horas, de segunda-feira a sábado, para as conveniências que, após esse horário e até as 22 (vinte e duas) horas desses mesmos dias, poderão atender apenas em sistema de drive thru e delivery; e

VII - das 9 (nove) até as 17 (dezessete) horas, para os peixeiros, sendo que seus restaurantes deverão observar a regra do inciso IV deste artigo.

VIII - das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, de segunda a sábado, para as padarias, somente na parte em que se igualam aos estabelecimentos do inciso II;

§1º As restrições previstas nos incisos deste artigo não se aplicam aos postos de combustíveis, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que sirvam à subsistência das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores de serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§2º A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor e a expressão drive thru no fornecimento do serviço ou produto ao consumidor em seu veículo, sem desembarque, ou no balcão do estabelecimento, sem permanência no local.

§3º Para os estabelecimentos referidos nos incisos II e VIII fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local acessível ao público.

§4º A partir das 14 (catorze) e até às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sábado, fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos referidos no inciso IV, desde que em sistema de delivery e drive thru.

§5º Para fins do §1º do artigo 3º deste Decreto, as academias de ginástica e as clínicas de estética e similares não se consideram prestadores de serviço de saúde." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibido(a):

I - a utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos permitidos por este Decreto;

II - o evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo esta presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;

III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

IV - a aula presencial nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

V - o funcionamento de piscinas coletivas e parques aquáticos, exceto o das academias de natações nos termos do que disposto neste Decreto;

VI - o funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas diante impostas para cada uma dessas atividades;

VII - a utilização de playgrounds, quadras, piscinas, salões de festas e outros locais voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, das áreas comuns dos condomínios;

VIII - a atividade de piquetagem;

IX - o funcionamento dos peixeiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;

X - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

XI - a prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;

XII - a prática, em grupo, de esportes individuais, salvo se expressamente permitida por este Decreto;

XIII - o funcionamento de tabacarias, lounges, casas de show, boates e similares;

XIV - o funcionamento de teatros, cinemas e similares;

XV - revogado;

XVI - os eventos no formato drive in; e

XVII - qualquer aglomeração de pessoas, inclusive em razão do desenvolvimento das atividades do setor privado, cabendo ao proprietário ou responsável dotar medidas para a dispersão das pessoas no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.

Parágrafo único. No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum." (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 9º-A ao Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Ficam proibidas as feiras nos espaços privados e públicos, exceto a de quarta-feira, denominada do Produtor, e a de sexta-feira, denominada Livre, desde que ambas ocorram concomitantemente nesses dois dias da semana, cada uma em seus respectivos espaços, e desde que observados os seguintes procedimentos:

I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;

II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;

III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;

IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;

V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;

VI - não disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou similares aos clientes;

VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.

§1º Fica proibido o consumo de alimentos ou bebidas no local das feiras e em suas imediações.

§2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.

§3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio e prestadores de serviço em geral, no que couber.

§4º Para os comerciantes das feiras ainda não permitidas, permanece autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio desde que tomadas as medidas adequadas para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.

§5º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo, fica limitado às 20 (vinte) horas."

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 61/2020

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais dispositivos atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 800/2020, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado da prova escrita, títulos e aptidão física dos candidatos ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 61/2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUI

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PÉROLA – PARANÁ

LEI N. 2.121 DE 17 DE JUNHO DE 2015

MEMORANDO 03/2020

Pérola, 07 de Dezembro de 2020.

**De: Conselho Municipal de Educação**

**Para: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS DIREÇÕES MUNICIPAIS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, de Pérola, Estado do Paraná, Sra. Mariley Maria Romachella Frangiotti, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2100, de 05 de Março de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (em vigor), e que tem como meta a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, COMUNICA:

Art. 1º - Resultado da Consulta Pública para Escolha das Direções Municipais, realizada no dia 02 de dezembro de 2020 na Rede Municipal de Pérola:

### CMEI MENNO JESUS

TOTAL DE VOTOS: 87

NULO:

BRANCO : 2

CHAPA 1 – Simone Aparecida Reberte Capiotto

VOTOS - 85

### CMEI DOZE DE OUTUBRO

TOTAL DE VOTOS: 231

NULO:

BRANCO : 1

CHAPA 1 – Gisney Hedder Nunes dos Reis

VOTOS: 174

CHAPA 2 – Rozeli Aparecida Wirgoski

VOTOS - 56

### CMEI RECANTO FELIZ

TOTAL DE VOTOS: 60

NULO:

BRANCO: 1

CHAPA 1 – Claudia Regina Pereira de Souza

VOTOS – 59

### ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA

TOTAL DE VOTOS: 149

NULO:

BRANCO: 1

CHAPA 1 – Eduardo Menegate da Silva

VOTOS - 148

### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDEMAR BIACA

TOTAL DE VOTOS: 128

NULO:

BRANCO: 1

CHAPA 1 – Franciele Piccinin Rissato Martins

VOTOS – 127

Atenciosamente,

Mariley Maria Romachella Frangiotti

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA No 17, de 7 de dezembro de 2020.  
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e considerando que na data de hoje, 07 de dezembro de 2020, faleceu o Sr. JONAS SECUNDINI, morador e fundador do município de Alto Paraíso;  
RESOLVE:  
Art. 1º Em razão do luto, adiar a sessão plenária que estava marcada para o dia 07 de dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 7 de dezembro de 2020.  
Edilson Martins de Melo  
Presidente

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2020

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.51/2020, decorrente de Dispensa nº 21/2020 de Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos, na área de Engenharia e Arquitetura, sendo estes: elaboração de projetos arquitetônicos, estruturas, complementares, acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos, visando e garantindo a otimização dos trabalhos no Município de Alto Piquiri - PR, por um período de 8 (oito) meses, compreendendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 28.386.499/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 936, CENTRO, CENTRO PEROBAL-PR neste ato representada por ADROALDO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 12.874.802-4, portador do CPF sob nº 016.107.349-20, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 08/08/2021. Fica aditado o presente contrato em mais 08 (oito) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de dezembro de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ:283.864.990-00136
--	---

<b>LUIS CARLOS BORGES CARDOSO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>ADROALDO MARQUES DE OLIVEIRA</b> RG:12.874.802-4 CPF:016.107.349-20 REPRESENTANTE LEGAL
---	---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 226/2020, de 07/12/2020

**SÚMULA:** Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
<b>BRUNA MORENO BOTONI</b>	<b>2017/2018</b>	<b>09/12/2020 A 23/12/2020</b>

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Dezembro de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089, de 09 de Outubro de 2019,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R\$: 187.088,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
05.000.00.0000.0.000 - Administração  
05.002.04.0000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais  
05.002.04.122.0002.0.008 - Administração Geral  
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo  
07.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos R\$: 26.300,00  
07.002.00.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente  
07.002.15.452.0000.0.000 - Urbanismo  
07.002.15.452.0044.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental  
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa  
07.002.15.452.0044.0.000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 8.000,00  
3.3.90.93.00.00 (130) Indenizações e Restituições R\$: 8.000,00  
3.3.90.93.00.00 (124) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$: 8.000,00  
3.3.90.93.00.00 (129) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$: 8.000,00  
08.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.606.0000.0.000 - Agricultura  
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura  
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural  
08.001.20.606.0014.2.016 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura  
08.001.20.606.0000.0.000 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 10.000,00  
3.3.90.93.00.00 (189) Indenizações e Restituições R\$: 9.200,00  
3.3.90.93.00.00 (168) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 5.000,00  
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0017.0.000 - Educação  
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental  
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais R\$: 23.000,00  
3.3.90.93.00.00 (206) Indenizações e Restituições R\$: 23.000,00  
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil  
10.001.12.365.0016.0.000 - Educação Infantil  
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos das Creches  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 7.588,00  
4.4.90.52.00.00 (654) Equipamentos e Material Permanente R\$: 7.588,00  
11.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Saúde  
11.001.10.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde  
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde  
Fonte: 303 - Saúde 15%  
3.1.91.13.00.00 (338) Obrigações Patronais R\$: 20.000,00  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 20.000,00  
3.3.90.30.00.00 (341) Material de Consumo R\$: 20.000,00  
TOTAL R\$: 187.088,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
05.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Administração  
05.002.00.0000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais  
05.002.04.0000.0000.0.000 - Administração  
05.002.04.122.0002.0.008 - Administração Geral  
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo  
05.002.04.122.0002.0.008 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 20.000,00  
3.1.90.11.00.00 (45) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 20.000,00  
3.1.91.13.00.00 (47) Obrigações Patronais R\$: 3.000,00  
3.3.90.30.00.00 (32) Material de Consumo R\$: 3.300,00  
07.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos  
07.002.00.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente  
07.002.15.452.0000.0.000 - Urbanismo  
07.002.15.452.0044.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental  
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 66.000,00  
3.1.90.11.00.00 (114) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 66.000,00  
08.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.606.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura  
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural  
08.001.20.606.0014.2.016 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura  
08.001.20.606.0000.0.000 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 24.200,00  
3.1.90.11.00.00 (160) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 24.200,00  
10.000.00.0000.0.000 - Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0000.0.000 - Educação  
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental  
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais R\$: 23.000,00  
3.1.90.96.00.00 (189) Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$: 23.000,00  
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil  
10.001.12.365.0016.0.000 - Educação Infantil  
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos das Creches  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 7.588,00  
3.3.90.30.00.00 (341) Material de Consumo R\$: 7.588,00  
11.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Saúde  
11.001.10.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde  
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres R\$: 40.000,00  
3.1.90.11.00.00 (354) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 40.000,00  
TOTAL R\$: 187.088,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 07 de dezembro de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
<b>PATRICIA FERNANDO ROMÃO DA SILVA</b>	<b>2016/2017</b>	<b>09/12/2020 A 23/12/2020</b>

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de dezembro de 2020.

Alto Piquiri, 07 de Dezembro de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 227/2020, de 07/12/2020

**SÚMULA:** Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
<b>PATRICIA FERNANDO ROMÃO DA SILVA</b>	<b>2016/2017</b>	<b>09/12/2020 A 23/12/2020</b>

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Dezembro de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 227/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 092/2020 de 12 de outubro de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A.

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 092/2020 de 12 de outubro de 2020, que tinha como objeto: Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: H S MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); S TRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); S TRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); S TRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); S TRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, no Lote 01, Itens 11, 16, 32, 62, 67, 71, 72, 81, 87, 88, 102, 103, 104, 111, 112, 117, 129, 131, 132, 134, 135, 149, 163, 170 e 174, com valor total de R\$ 204.287,40 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); S TRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 120, com valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); B C DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Lote 01, Itens 04, 14, 17, 22, 48, 54, 83, 93, 98, 98, 140, 153, 156, 158, 164, 184 e 194, com valor total de R\$ 35.313,20 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 470/2020  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$147.604,26 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos), destinados ao custeio de dotações da saúde municipal para aquisição de equipamentos, conforme Resolução nº 497/2017 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

À PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019. CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$147.604,26 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado ao custeio de dotações da saúde municipal para aquisição de equipamentos hospitalares e ambulatoriais, conforme Resolução nº 497/2017 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE	
10.301.0020.1.035-Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde	
500 – Bloco de Investimentos da Rede de Serviços em Saúde	
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.....	147.604,26
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	147.604,26

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 500 – Bloco de Investimentos da Rede de Serviços em Saúde, conforme Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 21401-DCM-TC.

Fonte - 500 Bloco de Investimentos da Rede de Serviços em Saúde (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)

147.604,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.066/2020  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSILENE DE SOUZA DA SILVA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSILENE DE SOUZA DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 999851, portadora do RG n.º 91340828-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.328.809-94, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10156/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1971 (um mil novecentos e setenta e um) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.067/2020  
Demitir EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.630.850-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 031.736.459-60 admitida em 07 de fevereiro de 2018, ocupante do emprego público de Professora-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de dezembro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 229/2020  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitações sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 006/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2020 de 18 de novembro de 2020, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 203 METROS LINEARES DE CICLOVIANA RODOVIA PR 496, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, com o valor Global de R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de dezembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.062/2020  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, matrícula 986981, portadora do RG n.º 9.940.595-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 066.295.729-63, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 10369/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1008 (um mil e oito) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.063/2020  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor MATHEUS NICOLETTE FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor MATHEUS NICOLETTE FERNANDES, matrícula 1000391, portador do RG n.º 10.225.166-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 080.519.019-83, nomeado em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10015/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1367 (um mil trezentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.064/2020  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO, matrícula 1001301, portadora do RG n.º 9.807.208.-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 072.009.649-99, nomeada em 02 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 9964/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 04 (quatro) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.065/2020  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA, matrícula 996231, portadora do RG n.º 10.727.027-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 072.909.119-89, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9971/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1521 (um mil quinhentos e vinte e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº042/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE  
CONTRATADO: "TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola para o Município de Xambre, para melhorar a renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares do município, com recursos provenientes do Convênio nº310/2020, celebrado com o Estado do Paraná por intermédio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e contrapartida do Município de Xambre, conforme discriminação e especificações técnicas mínimas.  
VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021  
VALOR: R\$11.687,00  
FUNDAÇÃO:  
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº15/2020-PMX, homologada em 02 de dezembro de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.  
Xambre, Pr, 07 de dezembro de 2020  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163/2020  
Súmula: Concede aposentadoria a Servidor Municipal.

O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xambre, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) MARIA MADALENA NUNES FABRI,

RESOLVE CONCEDER:-

Art. 1º Fica concedido a Srª MARIA MADALENA NUNES FABRI, brasileiro (a) servidor (a) público municipal de Xambre, portador (a) do RG sob nº 14.448.350 e inscrito (a) no CPF sob nº 031.110.646-08, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos (mensais e integrais), com paridade, com fundamento no art. 6º da EC 41/03, nos termos da lei municipal 1.271/192 e da lei municipal 1.638/2002, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.540,74 (um mil quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 03 de dezembro de 2020  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
-PORTARIA Nº 164/2020  
Prorrogar Licença para tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R e s o l v e:-

PRORROGAR: a Srª CLAUDENETE SOARES DE FREITAS portadora do RG nº 3.555.916-7 e inscrita no CPF nº 473.238.019-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a licença por 180 (cento e oitenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 26 de outubro de 2020, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Anote-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 04 de dezembro de 2020  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
-Prefeito Municipal-

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE – PR

Resolução nº 004/2020  
SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS -2019.

O conselho Municipal de Assistência Social de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 30 de Novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre-Pr, 30 de Novembro de 2020.  
Leuci Moreira de Oliveira  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PRORROGADA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 03(três) veículos (0zero) km, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com recursos específicos, conforme Resolução SESA nº596/2019 e Resolução SESA nº870/2020 e recursos próprios.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2021.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/01/2021.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/01/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 347/2020  
Atribui à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a execução do Contrato de Programa nº 203/2020 para a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato de Programa objeto deste Decreto visa precipuamente à prestação de serviços públicos de Saneamento Básico, mais especificamente à de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a execução do Contrato de Programa nº 203/2020 para a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná e Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) em 13 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

# Comece o dia bem informado

# Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Ligue: 3621:2526